



DECISÃO

PARECER TÉCNICO DA PREGOEIRA – RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: 093.1760.2024.0003085-32

Pregão Eletrônico: 001/2026

Recorrente: NARWAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Recorrida: ALOK SERVICE LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa NARWAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA em face da habilitação da empresa ALOK SERVICE LTDA, vencedora do certame, cujo objeto consiste na contratação de serviços terceirizados de transporte, com dedicação exclusiva de mão de obra.

A recorrente questiona a idoneidade do atestado de capacidade técnica e do contrato apresentados pela recorrida, apontando inconsistências nas assinaturas constantes dos documentos.

Regularmente intimada, a empresa recorrida apresentou contrarrazões, nas quais defende a validade dos documentos apresentados.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Estado, por meio dos Pareceres nº PA-NSAS-074-2026 e nº PA-NSAS-075-2026, identificou indícios de possível irregularidade documental e recomendou a verificação técnica das assinaturas eletrônicas.

Em atendimento à orientação, os documentos foram submetidos à análise por ferramenta de validação, que indicou a ausência de assinatura reconhecível ou a existência de assinatura corrompida.

É o relatório.

No caso em exame, a controvérsia recai sobre a validade dos documentos apresentados pela empresa recorrida para fins de comprovação de sua capacidade técnica. A manifestação da Procuradoria Geral do Estado, órgão de assessoramento jurídico desta SEADES, foi clara ao apontar indícios de irregularidade e ao orientar a adoção de medidas cautelosas diante de inconsistências na validação das assinaturas eletrônicas.

A diligência realizada por meio de ferramenta de validação ITI resultou na constatação de inexistência de assinatura reconhecível ou presença de assinatura corrompida, o que compromete a autenticidade e a confiabilidade dos documentos submetidos à habilitação.

Desse modo, **não há outra medida a ser tomada senão o afastamento cautelar da empresa ALOK SERVICE LTDA do certame**, diante da ausência de comprovação válida da autenticidade dos documentos apresentados.

Diante do exposto, conheço do recurso administrativo interposto pela empresa NARWAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA e, no mérito, dou-lhe provimento, para:

1. Declarar a inabilitação da empresa ALOK SERVICE LTDA, em razão dos indícios de irregularidade nos documentos apresentados para comprovação de capacidade técnica;
2. Determinar o prosseguimento do certame, com a convocação da licitante subsequente,

observada a ordem de classificação.

Salvador, 22 de abril de 2026.

Lúcia Cardoso
Pregoeira Oficial



Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Cristina Guedes Cardoso, Assessor Técnico**, em 22/04/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00138170729** e o código CRC **2B168319**.

Referência: Processo nº 093.8296.2025.0005505-79

SEI nº 00138170729